

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

## **(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

## **OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES: INSTRUMENTAIS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

**R\$ 1.782.871,81**

## **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/01/2024 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)**

## **ENDEREÇO PARA ACESSO:**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço Unitário por Item**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

PROCESSO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I.**

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	3
2. DAS AMOSTRAS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DECLARAÇÕES .....	5
5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA .....	6
6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	7
8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES) .....	8
9. DO MODO DE DISPUTA .....	9
10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA .....	10
11. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	11
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	13
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	14
16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA .....	15
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	15
18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL .....	15
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	16
20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	16
21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
22. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO .....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	39
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LGPD .....	40
ANEXO IV DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME E EPP .....	41
ANEXO V MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS .....	43
ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	43

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 063/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023, nº 173/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: instrumentais em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Os produtos objeto desta licitação estão divididos em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

**1.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

## **2. DAS AMOSTRAS**

**2.1.** Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgar necessário, solicitar a apresentação de amostras dos produtos.

**2.2.** As amostras deverão ser entregues na Sede CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo pregoeiro no chat da plataforma onde estará sendo processado o certame.

**2.3.** Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja

apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a mesma terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

**2.4.** Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, número do item a que se refere e a razão social da empresa.

**2.5.** As amostras apresentadas **não** serão devolvidas, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues.

**2.6.** Será designada comissão para avaliação das amostras, sendo que estas deverão atender aos requisitos mínimos, conforme descritos no Anexo V – Ficha de Avaliação.

**2.7.** Os pareceres elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

**2.8.** Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, este processo licitatório possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; item com cota reservada de 9% destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; item com cotas de 91% destinado à ampla participação inclusive a de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.2.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.2.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**3.4.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

**3.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.4.** Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DECLARAÇÕES**

**4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:**

**4.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.1.2.** Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**4.1.3.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**4.1.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.1.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.1.6.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.2.** As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3.** Deverá ainda o licitante anexar:

**4.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD,** conforme anexo III.

**4.3.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme anexo IV.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Os interessados em participar do certame poderão apresentar suas propostas a partir da disponibilização do sistema, qual se dará em **21 de dezembro de 2023**. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**5.2.** O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**5.4.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

**5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido,

sua substituição.

**5.9.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**5.10.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**5.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)*.

**6.4.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**6.5.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.6.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**6.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **10 de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília.

**7.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4.1.** Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**8.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.9.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**8.9.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**8.10.** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

**8.11.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.12.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

**9.3.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

**9.3.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

**9.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

**10.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.1.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**10.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

**10.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.3.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**11.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

**11.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.** Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

**11.4.** A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**12.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**12.2.2.** Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

**12.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

**12.3.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação,

podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução.

**12.3.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**12.3.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**13.2.** A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

**13.3.** Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

**13.4.** Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 14, 15, 16 e 17.

**13.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

**13.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**13.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.8.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.9.** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

**14.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**14.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**15.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

**15.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

**15.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**15.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**16.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**17.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.

**17.3.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

**17.4.** Registro do Produto na Anvisa ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

**17.5.** Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

## **18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo

próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**18.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**18.5.** O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

**18.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.8.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

**20.3.** Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.4.** Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta. A Ata de Registro de Preços seguirá a minuta conforme anexo VI.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

**21.2.1.** O prazo a que se refere o item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

**21.3.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes que compõem o cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

**21.3.1.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

**21.3.2.** Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

**21.4.** Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser registrados conforme sua classificação.

## **22. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**22.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**22.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**22.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

**22.1.3.** Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

**22.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**22.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**22.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**23.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**23.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**23.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**23.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**23.8.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**23.9.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**23.10.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Ficha de Avaliação de Amostras.

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2023.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR**

**2.1.** A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

**3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	PRODUTO	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000000	58014801	Abridor de gesso HENNING 27 cm, em aço inox.	Und	49	359,27	17.604,23
2		7202158706	Afastador Desmarres, nº 02, em aço inox	Und	53	156,18	8.277,54
3		7202158707	Afastador Farabeuf, tamanho aproximado: 10X120mm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	25	21,32	533,00
4		7202158708	Alicate de unha para pés, confeccionado em aço inoxidável esterilizável, tamanho médio.	Und	55	19,23	1.057,65
5		7202154849	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade entre 2,0L a 2,5L	Und	144	60,17	8.664,48
6		7202158709	Bacia redonda, tamanho aproximado de 35 cm, capacidade aproximada 4 litros. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	116	39,00	4.524,00
7		7202155748	Bandeja cirúrgica, confeccionada em aço inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 22x12x3,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Und	142	66,59	9.455,78
8		7202155749	Bandeja cirúrgica, confeccionada em aço inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30x20x04 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Und	175	71,58	12.526,50
9		7202155750	Bandeja cirúrgica, confeccionada em aço inox, com bordas arredondadas. Com tamanho de 30x20x1,5 cm. Esterilizável. Embalagem unitária.	Und	151	57,40	8.667,40
10		58010371	Bandeja em aço inox, sem tampa 18x24x1,5 cm	Und	144	34,29	4.937,76

11	720215 8710	Bandeja retangular PERFURADA, dimensões aproximadas: 40x28x2cm, cantos arredondados. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	121	101,12	12.235,52
12	720215 8711	Bandeja retangular perfurada, dimensões aproximadas 22x12x1,5cm, cantos arredondados. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	198	30,44	6.027,12
13	720215 8712	Bandeja retangular perfurada, dimensões aproximadas 29x18x1,5cm, cantos arredondados. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inox AISI-304 ou 420. Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	161	51,30	8.259,30
14	720215 8713	Bandeja retangular, tamanho aproximado: 32x24x4cm, cantos arredondados. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	139	73,56	10.224,84
15	720215 8714	Cabo de bisturi chato, nº 03, em aço inox	Und	212	11,96	2.535,52
16	720215 5671	Cabo de Eletrocardiógrafo ECG, tipo Garra Paciente 10 Vias, compatível com equipamento Cardiocare 2000/Cardiotouch 3000 (Bionet). Cabo de ECG aplicação em monitores de ECG e eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos. Possui caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações. Rabichos coloridos. Modelo: Tipo Garra.	Und	25	299,79	7.494,75
17	720201 63	Cabo para bisturi, em aço inox, nº 04.	Und	284	13,36	3.794,24
18	720215 8715	Cabo para bisturi nº 03. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inox AISI-304 ou 420. Conforme a Norma NBR 13911.	Und	180	13,28	2.390,40
19	720215 5110	Cabo para bisturi, nº 05, aço inoxidável	Und	314	13,69	4.298,66
20	720215 4681	Cabo para laringoscópio médio, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha C. Compatível lâminas curvas e retas.	Und	65	123,47	8.025,55
21	720215 4680	Cabo para laringoscópio pequeno, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha AA. Compatível, lâminas curvas e retas.	Und	60	123,47	7.408,20

22	720215 8716	Caixa cirúrgica perfurada, com formato retangular com dimensão de 26x12x06 cm com perfeito ajuste da tampa. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	37	96,46	3.569,02
23	720203 44	Caixa para esterilização em aço inox, lisa, com tampa, 32x16x8 cm	Und	50	234,93	11.746,50
24	580103 76	Caixa para esterilização perfurada em aço inox, com tampa, 28x14x6 cm	Und	47	235,28	11.058,16
25	140609 27	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cauterio. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS	Und	85	231,75	19.698,75
26	720215 8717	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cauterio. Para aparelho EMAI BP 150	Und	88	231,75	20.394,00
27	720215 8718	Caneta porta eletrodo bipolar autoclavavel compatível com equipamento de Bisturi Eletrônico Emai Modelo BP - 150.	Und	97	369,25	35.817,25
28	720215 8719	Caneta porta eletrodo monopolar autoclavavel compatível com equipamento bisturi eletrônico bp-100 plus analógico.	Und	85	212,39	18.053,15
29	720215 8720	Caneta porta eletrodo monopolar autoclavável compatível com equipamento de Bisturi Eletrônico Emai Modelo BP - 150.	Und	85	327,95	27.875,75
30	720215 8721	Cizalha Stille Liston reta, aproximadamente 23 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	13	578,23	7.516,99
31	140601 43	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima de 2,5L, superfície lisa.	Und	113	166,77	18.845,01
32	720215 8722	Cuba para assepsia 8,5x3,6 cm, em aço inox	Und	65	21,02	1.366,30
33	720215 8723	Cuba Redonda para Assepsia, capacidade aproximada de 200ml; tamanho aproximado 9x5cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	148	25,01	3.701,48
34	720215 5761	Cuba redonda para assepsia. Confeccionada em aço inoxidável, esterilizável. Com dimensões aproximadas de 8cmx4cm e capacidade de 150 ml.	Und	78	19,47	1.518,66
35	720215 8724	Cuba rim. Confeccionada em aço inoxidável, esterilizável. Com dimensões aproximadas de 26cm x 12cm e capacidade de 700 ml.	Und	215	47,39	10.188,85
36	720215 8725	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, redondo, cerca de 150 ml.	Und	52	16,31	848,12
37	720215 8726	Cureta de Calázio, vazada, média, em aço inox	Und	24	107,26	2.574,24

38	720215 8727	Cureta Dermatológica, modelo Fox 14,5 cm, nº 3. Produto confeccionado em aço inoxidável. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420, conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	34	65,91	2.240,94
39	720215 8728	Cureta Dermatológica, modelo Fox 14,5 cm, nº 4. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	34	65,91	2.240,94
40	720215 8729	Descolador de unha. Produzido em aço inoxidável. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais em aço inoxidável AISI-304 ou 420, conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	98	72,67	7.121,66
41	720215 4845	Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	55	39,62	2.179,10
42	720215 4846	Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	53	47,80	2.533,40
43	720215 4695	Eletrodo cirúrgico tipo alça grande 9mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	61	48,24	2.942,64
44	720215 4696	Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno 4,5mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	67	47,53	3.184,51
45	720215 8730	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo agulha (85mm) compatíveis com os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-150.	Und	43	40,28	1.732,04
46	720215 8731	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo agulha depilação (66mm) compatíveis com os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-150.	Und	37	39,53	1.462,61
47	720215 8732	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo bola (7,5mm) compatíveis com os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-150.	Und	49	46,22	2.264,78
48	720215 8733	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo faca curva grande (83mm) compatíveis com os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-150.	Und	43	41,89	1.801,27
49	720215 8734	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo faca reta grande (100mm) compatíveis com os modelos de Bisturis da Emai: BP-100 Plus, BP-150.	Und	43	47,59	2.046,37
50	720215 4848	Eletrodo tipo bola 2,1mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	60	41,23	2.473,80
51	720215 4698	Eletrodo tipo bola 4,2mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	49	41,23	2.020,27

52	720215 4699	Eletrodo tipo bola 6,0mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	61	41,23	2.515,03
53	720215 4700	Eletrodo tipo faca curva pequena 67mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	49	39,89	1.954,61
54	580148 14	Eletrodo tipo faca reta pequeno 67mm, compatível para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	Und	49	39,89	1.954,61
55	720215 8841	Espátula de Ayre. Confeccionada com lâminas de madeira, sem rebarbas, na espessura mínima de 2 mm, comprimento aproximado 176 mm e largura máxima de 15 mm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme de poliéster, esterilizadas pelo gás de óxido de etileno. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	Pcte	85	9,65	820,25
56	720215 8735	Espéculo nasal Hartmann infantil 20mm, confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420. CONforme ABNT NBR 13911.	Und	96	130,01	12.480,96
57	720215 8736	Espéculo nasal Hartmann nº 2, 30mm, confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420. CONforme ABNT NBR 13911.	Und	102	132,50	13.515,00
58	720215 8738	Espelho Nasal Milimetrado. Material para quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo: Espelho milimetrado em aço, tamanho 17 cm x 10 cm, com encaixe nasal	Und	29	180,67	5.239,43
59	720215 4712	Estojo em aço inox, com tampa, liso, para guardar material cirúrgico, tamanho 20x10x5 cm.	Und	35	70,09	2.453,15
60	720215 8737	Extrator de comedão Schamberg R810-10. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420, conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	28	89,25	2.499,00
61	720215 4714	Gancho Hartmam com 17 cm em aço inoxidável.	Und	26	50,91	1.323,66

62	720215 5803	Histerômetro de Collin 28cm em aço inoxidável cirúrgico, utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU. Possuir escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; fecho para travamento. Garantia de no mínimo 3 anos contra defeitos de material e fabricação.	Und	82	79,09	6.485,38
63	140605 01	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Cx	100	27,14	2.714,00
64	720201 41	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, CURVA, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Cx	100	26,21	2.621,00
65	140605 07	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Cx	100	26,04	2.604,00
66	140605 08	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades.	Cx	150	26,07	3.910,50
67	720215 8842	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 11. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	300	26,34	7.902,00
68	720215 8843	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 12. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	150	26,21	3.931,50
69	720215 8844	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 15. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	300	26,07	7.821,00

70	720215 8845	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 20. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	100	26,17	2.617,00
71	720215 8846	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 21. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	100	26,04	2.604,00
72	720215 8847	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 22. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Cx	150	26,04	3.906,00
73	720215 4734	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 curva.	Und	150	117,89	17.683,50
74	720215 4740	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 reta.	Und	70	117,89	8.252,30
75	720215 4735	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 curva.	Und	59	116,68	6.884,12
76	720215 4741	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 reta.	Und	70	116,68	8.167,60
77	720215 4736	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 curva.	Und	61	116,68	7.117,48
78	720215 4742	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 reta.	Und	70	116,68	8.167,60
79	720215 4737	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 curva.	Und	60	116,68	7.000,80
80	720215 4743	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 reta.	Und	70	116,68	8.167,60
81	720215 4738	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 curva.	Und	60	116,68	7.000,80
82	720215 4744	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 reta.	Und	70	116,68	8.167,60
83	720215 4739	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 curva.	Und	60	117,89	7.073,40
84	720215 4745	Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 reta.	Und	70	117,89	8.252,30

85	720215 8739	Martelo de reflexos Buck - Neurológico e percussor com agulha e pincel. Borracha preta, contendo uma agulha e um pincel com cerdas em nylon; Tamanho: 18 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	25	60,03	1.500,75
86	720215 4796	Pinça Adson 12 cm com dente. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	180	19,30	3.474,00
87	720215 4797	Pinça Adson 12 cm com serrilha. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	438	19,23	8.422,74
88	720215 8740	Pinça Adson, com dente, delicada, tamanho aproximado de 15 cm; Com Acabamento Em 1 X2 Dentes. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	101	34,61	3.495,61
89	720215 8741	Pinça anatômica Adson em aço inox, com ponta serrilhada (Largura da ponta: 2,2mm Tamanho aproximado: 15cm). O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	200	30,06	6.012,00
90	720215 8742	Pinça anatômica dente de rato 16 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	348	19,06	6.632,88
91	720215 8743	Pinça anatômica dente de rato, 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	258	19,53	5.038,74
92	580103 98	Pinça anatômica dente rato 20 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	174	31,65	5.507,10
93	580104 00	Pinça anatomica dissecação 16 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	221	18,56	4.101,76
94	580104 01	Pinça anatômica dissecação 18 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	167	20,54	3.430,18
95	720215 8744	Pinça anatômica dissecação 14 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	230	16,52	3.799,60
96	720215 8745	Pinça anatômica dissecação 25 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	114	37,50	4.275,00
97	580104 02	Pinça anatômica ponta fina 16 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	194	20,53	3.982,82
98	720215 8746	Pinça Backhaus 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	56	40,58	2.272,48
99	720215 8747	Pinça Backhaus, aço inoxidável, autoclavável, 13 cm, extremidades agudas e desencontradas.	Und	136	42,58	5.790,88

100	720215 8748	Pinça Cheron em aço, com ponta serrilhada e comprimento de 24cm. O material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420, conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	115	70,94	8.158,10
101	720215 5845	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm.	Und	248	2,14	530,72
102	720215 8750	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kelly, reta, 14 cm	Und	420	33,39	14.023,80
103	720215 8751	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kocher, curva, 14 cm	Und	206	45,36	9.344,16
104	720215 8752	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, Kocher, reta, 14 cm	Und	204	46,54	9.494,16
105	720215 8753	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, reta, 16 cm, Crile	Und	170	46,24	7.860,80
106	720215 8848	Pinça Clínica Universal. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	180	18,10	3.258,00
107	720215 8754	Pinça Collin 25 cm para curativo uterino. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	61	86,61	5.283,21
108	720215 8755	Pinça conjuntiva delicada reta com dente. Aproximadamente 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	72	184,00	13.248,00
109	720215 8756	Pinça conjuntiva reta, com dente, forte. Aproximadamente 10,5cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	79	186,25	14.713,75
110	720215 8849	Pinça cushioning c/ dente 18 cm. 1 x 2 uso geral. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	98	32,72	3.206,56
111	720215 8850	Pinça cushioning c/ serrilha 18 cm. uso geral. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	101	32,72	3.304,72
112	720215 8851	Pinça cushioning reta c/ dente 18 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	96	32,72	3.141,12
113	720215 8852	Pinça cushioning reta c/ serrilha 18 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	96	32,72	3.141,12
114	720215 8757	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Und	102	19,83	2.022,66
115	720215 8758	Pinça de dissecação anatomica, 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	142	18,36	2.607,12
116	720215 5848	Pinça de ponto modelo Bonn curva cabo chato. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	72	170,00	12.240,00
117	720215 8759	Pinça de ponto reto, com plataforma. Aproximadamente 12cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	102	167,75	17.110,50
118	720215 5847	Pinça de ponto, ponta reta com 25mm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, com cabo redondo com aprox. 10cm de comprimento.	Und	72	167,75	12.078,00
119	720215 8853	Pinça de ponto, ponta reta com 25mm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, com cabo redondo com aprox. 12cm de comprimento.	Und	96	167,75	16.104,00

120	720215 8854	Pinça de ponto, ponta reta com 25mm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, com cabo redondo com aprox. 8cm de comprimento.	Und	72	167,75	12.078,00
121	720215 8760	Pinça Dente de rato 12 cm, aço inoxidável, autoclavável.	Und	169	15,65	2.644,85
122	720215 8761	Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	138	19,88	2.743,44
123	720215 5209	Pinça dente de rato curva 10 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	168	14,10	2.368,80
124	720215 8762	Pinça Diethrich 16 cm, autoclavável aço inoxidável	Und	90	91,58	8.242,20
125	720215 8855	Pinça Dietrich 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	90	83,17	7.485,30
126	720215 8763	Pinça Dissecção Anatômica 14cm, com serrilha. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	84	18,43	1.548,12
127	720215 8764	Pinça Foerster 18 cm reta, O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	91	81,12	7.381,92
128	720215 8856	Pinça foerster curva p/ curativo 16 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	68	68,13	4.632,84
129	720215 8857	Pinça foerster curva p/ curativo 18 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	68	71,75	4.879,00
130	720215 8858	Pinça foerster reta p/ curativo 16 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	86	72,35	6.222,10
131	720215 8859	Pinça Goiva (ALVEOLÓTOMO LUER CURVO). Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	37	72,20	2.671,40
132	720215 8765	Pinça Halstaedt Mosquito CURVA 12 cm- Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inox AISI 420. Fabricada de acordo com as normas da ABNT.	Und	109	27,89	3.040,01
133	720215 8766	Pinça Halstaedt Mosquito Reta 12 cm- Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inox AISI 420. Fabricada de acordo com as normas da ABNT.	Und	107	30,74	3.289,18
134	720215 8767	Pinça Hartmann 20 cm para corpo estranho, O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	102	162,77	16.602,54
135	720215 8768	Pinça Hartmann jacaré, 14 cm em aço inoxidável. Para retirada de corpo estranho de nariz. Embalagem individual.	Und	58	149,60	8.676,80
136	720215 8770	Pinça Hartmann Jacaré, 24 cm, para retirada de DIU, em aço inox	Und	55	160,96	8.852,80
137	720215 8771	Pinça Hartmann, 9 cm, reta (mosquito). Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	68	175,65	11.944,20
138	720215 8860	Pinça hemostática mosquito reta 10 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	258	24,47	6.313,26

139	720215 8772	Pinça Kelly 16 cm reta. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	284	40,64	11.541,76
140	720215 4802	Pinça Kelly curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	278	47,22	13.127,16
141	720215 4803	Pinça Kelly curva 16 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	296	42,80	12.668,80
142	720215 4804	Pinça kelly curva delicata 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	197	41,73	8.220,81
143	720215 4805	Pinça Kelly reta 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	286	43,77	12.518,22
144	720215 4806	Pinça kelly reta delicata 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	290	43,90	12.731,00
145	720215 8861	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	180	45,26	8.146,80
146	720215 8862	Pinça kocher curva c/ dente hemostática 16 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	168	48,69	8.179,92
147	720215 8863	Pinça micro dente de rato curva 11cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	90	180,33	16.229,70
148	720215 8773	Pinça micro-cirúrgica, 13 cm, com dente. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	90	182,75	16.447,50
149	720215 8864	Pinça mosquito 12,5 cm curva, em inox	Und	102	36,14	3.686,28
150	720215 4807	Pinça mosquito curva 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	90	36,14	3.252,60
151	720215 4808	Pinça mosquito reta 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	150	36,14	5.421,00
152	720215 8774	Pinça oftalmológica colibri, aproximadamente 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	71	247,75	17.590,25
153	720215 8775	Pinça oftalmológica de ponto, curva, aproximadamente 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	71	175,00	12.425,00
154	720215 8776	Pinça oftalmológica de ponto, reta, aproximadamente 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	72	175,00	12.600,00
155	720215 8777	Pinça oftalmológica, com dente, aproximadamente 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	68	175,00	11.900,00
156	720215 4809	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	86	206,75	17.780,50
157	720215 8778	Pinça Para Calázio Oval Média - Material Em Aço Inóx Cirúrgico - Diâmetro da Ponta Oval 10,00mm - Comprimento Total 11cm- Cabo Chato - Garantia de 1 Ano - Tratamento Contra Oxidação.	Und	56	121,91	6.826,96
158	720215 8779	Pinça para conjuntiva, com plataforma e dente de rato, delicada, 0,12mm, aproximadamente 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	66	177,00	11.682,00
159	720215 8780	Pinça para Córnea, ponta reta, com plataforma 0,12mm, aproximadamente 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	66	250,00	16.500,00

160	720215 8781	Pinça Pean Murphy 16 cm, aço inoxidável, autoclavável.	Und	61	67,55	4.120,55
161	720201 82	Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável com garras, para curativos de colo uterino. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	Und	98	70,72	6.930,56
162	720215 8782	Pinça Professor Medina para biópsia, 24 cm, 5 mm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	72	190,66	13.727,52
163	720215 8783	Pinça serrilhada forte, curva, aproximadamente 10cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	71	17,84	1.266,64
164	720215 8784	Pinça serrilhada forte, reta, aproximadamente 10cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	80	17,84	1.427,20
165	720215 8785	Placa neutra eletrocirúrgica, permanente em inox. Compatível com aparelhos do modelo BP-100 Plus e BP-150 da Emai.	Und	47	351,88	16.538,36
166	720215 8786	Porta agulha de conjuntiva, aproximadamente 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	37	40,85	1.511,45
167	720215 8787	Porta agulha de mayo, 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	252	44,64	11.249,28
168	720215 8788	Porta agulha Hegar, 20 cm, em aço inox, 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas ABNT.	Und	83	53,78	4.463,74
169	720215 8789	Porta Agulha Mayo Hegar 20cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	100	51,30	5.130,00
170	720215 8790	Porta agulha sem trava, curvo, forte, para fio 7.0 (Modelo Barraquer), aproximadamente 13cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	78	166,60	12.994,80
171	720215 8791	Porta agulha tipo mayo 14cm - instrumento cirúrgico articulado não cortante, produzido em aço inoxidável AISI 420. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Fabricada de acordo com as normas da ABNT.	Und	190	40,29	7.655,10
172	720215 8792	Punch Keyes 2mm para biópsia de pele, 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	117	127,98	14.973,66
173	720215 8793	Punch Keyes 3mm para biópsia de pele, 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	56	124,36	6.964,16
174	720215 8794	Punch Keyes 4mm para biópsia de pele, 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	54	124,36	6.715,44

175	720215 8795	Punch Keyes 5mm para biópsia de pele, 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	54	124,36	6.715,44
176	720215 5853	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 2mm.	Und	66	122,94	8.114,04
177	720215 5854	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 6mm.	Und	62	123,19	7.637,78
178	720215 5855	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 8mm.	Und	56	75,58	4.232,48
179	720215 5227	Punch para biópsia descartável de 6mm. Destinado a incisão transitória na superfície do corpo para obter amostra de tecido para teste, através do corte de sua lâmina cilíndrica.	Und	80	17,78	1.422,40
180	720215 5226	Punch para biópsia descartável de 8mm. Destinado a incisão transitória na superfície do corpo para obter amostra de tecido para teste, através do corte de sua lâmina cilíndrica.	Und	56	17,78	995,68
181	720215 8796	Punchn Keyes 8 mm para biópsia de pele, 10 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	56	127,52	7.141,12
182	720215 8797	Retrator Damarres, com dente. Aproximadamente 12cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	50	121,92	6.096,00
183	720215 8798	Suporte para lençol hospitalar descartável de até 70cm de largura. Confeccionado em alumínio, que possa ser fixado na maca ou parede.	Und	175	42,67	7.467,25
184	720215 8799	Tambor para gaze, confeccionado em aço inoxidável, dimensões: 16x14cm.	Und	54	222,27	12.002,58
185	720215 4863	Tentacânula 15 cm, em aço inoxidável, sonda acanelada.	Und	83	12,78	1.060,74
186	720215 4823	Tesoura Castroviejo curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	110	101,95	11.214,50
187	720215 4824	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	104	102,10	10.618,40
188	720215 8800	Tesoura cirúrgica Goldman Fox Serrilhada Curva 13 cm, em aço inox, autoclavável.	Und	92	40,91	3.763,72
189	720215 8801	Tesoura cirúrgica Goldman Fox Serrilhada reta 13 cm, em aço inox, autoclavável.	Und	103	40,40	4.161,20
190	720215 8865	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina/fina, 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	265	26,19	6.940,35
191	720201 83	Tesoura cirúrgica 20 cm ponta reta, em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	Und	233	46,36	10.801,88
192	720215 4825	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	130	37,35	4.855,50

193	720215 4826	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	257	29,74	7.643,18
194	720215 8802	Tesoura cirúrgica metzembraum reta comprimento de 25 cm. O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	161	88,59	14.262,99
195	720215 5943	Tesoura cirúrgica metzubaizen, curva 23cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	188	59,93	11.266,84
196	720215 8803	Tesoura Cirúrgica reta F/F, 15 cm, O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	175	39,39	6.893,25
197	720215 4827	Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	253	24,46	6.188,38
198	720215 4828	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm. Confeccionado em aço inoxidável.	Und	217	42,68	9.261,56
199	720215 4829	Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	190	23,87	4.535,30
200	720215 8804	Tesoura de Conjuntiva Westcott, curva, média, em aço inox, 12 cm	Und	74	259,69	19.217,06
201	720215 8805	Tesoura de conjuntiva. Aproximadamente 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	62	259,69	16.100,78
202	720215 8806	Tesoura de Íris, 10,5 cm, curva, ponta fina. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	170	23,72	4.032,40
203	720215 8807	Tesoura de Íris, 10,5 cm, reta, ponta romba, em aço inox	Und	156	30,78	4.801,68
204	720215 8808	Tesoura de Lister para bandagem, 17cm, O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	62	79,52	4.930,24
205	720215 8809	Tesoura de Pálpebra 9,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	83	30,00	2.490,00
206	720215 8810	Tesoura de Steves, 10,5 cm, curva (tenotomia), em aço inox	Und	91	108,38	9.862,58
207	720215 8811	Tesoura Íris curva, 11,5 cm, em aço inox.	Und	91	22,11	2.012,01
208	720215 8866	Tesoura iris fina-fina curva 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	103	27,18	2.799,54
209	720215 8867	Tesoura iris fina-fina reta 10,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	133	23,29	3.097,57
210	720215 8868	Tesoura iris ou gengiva reta 12 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	161	19,91	3.205,51
211	720215 8869	Tesoura iris ou gengiva reta 8 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	89	39,64	3.527,96
212	720215 8812	Tesoura Íris reta 11,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidavel	Und	127	19,15	2.432,05

213	720215 8813	Tesoura Íris reta 12 cm - Instrumento cortante, articulado, produzido em aço inox AISI 420. Fabricada de acordo com as normas da ABNT.	Und	140	21,29	2.980,60
214	720215 8814	Tesoura Íris, 10,5 cm, reta, ponta fina. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	127	23,54	2.989,58
215	720215 8815	Tesoura Lister para bandagem 20 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	59	65,68	3.875,12
216	720215 8816	Tesoura Mayo - Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	112	71,06	7.958,72
217	720215 8817	Tesoura Mayo reta 17 cm, O Material deverá estar acondicionado em embalagens individuais, em aço inoxidável AISI-304 ou 420 Conforme a Norma ABNT NBR 13911.	Und	127	48,37	6.142,99
218	720215 8870	Tesoura mayo stile curva 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	120	33,97	4.076,40
219	720215 8871	Tesoura mayo stile curva 17 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	128	44,67	5.717,76
220	720215 8872	Tesoura mayo stile reta 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	120	40,71	4.885,20
221	720215 8873	Tesoura mayo stile reta 17 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	128	52,51	6.721,28
222	720215 8874	Tesoura Metzenbaum 23 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	92	49,32	4.537,44
223	720215 8875	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	90	49,32	4.438,80
224	720215 8818	Tesoura Metzenbaum delicada Reta 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	100	46,05	4.605,00
225	720215 4830	Tesoura para uso em atendimento pré-hospitalar, especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e lisa. A segunda lâmina contém apoio para corte semicircular e corto micro-serrilhado. Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	164	32,35	5.305,40
226	720215 8819	Tesoura ponta fina curva 15 cm, aço inoxidável.	Und	108	30,39	3.282,12
227	720215 8820	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm - produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	122	73,88	9.013,36
228	720215 4831	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	289	36,84	10.646,76
229	720215 8821	Tesoura, aço inoxidável, 12 cm, ponta reta, Spencer	Und	221	38,65	8.541,65
230	720215 8822	Tesoura, aço inoxidável, 15 cm, romba-romba, ponta curva, Metzembraum	Und	98	44,86	4.396,28

231	720215 8823	BLEFAROSTATO BARRAQUER PARA OFTALMOLOGIA 4 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Und	18	177,13	3.188,34
232	720215 8824	Pinça Allis 15cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Com garras.	Und	112	34,97	3.916,64
233	720215 8825	Ligadura elástica "bengalinha" com 100 cada uma em cores sortidas; dimensões da embalagem de aproximadamente 4,5 cm x 0,3 cm x 12,5 cm; fácil manipulação; atóxica; validade mínima de 3 anos. Uso no tratamento de fonoterapia.	Pcte	12	7,57	90,84
234	720215 8826	Pinça Cheron em aço inoxidável 24,5 cm.	Und	10	70,50	705,00
235	720215 8827	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 3mm.	Und	12	129,74	1.556,88
236	720215 8828	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 4mm.	Und	12	129,74	1.556,88
237	720215 8829	Punch keyes para biópsia de pele, em aço inox, 5mm.	Und	12	129,74	1.556,88
238	720215 8830	LÂMPADA HALÓGENA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL. 2,5 V x 500 mA. Compatível com os laringoscópios M D, Oxigel, Missouri, Protec e Mikatos.	Und	24	24,24	581,76
239	720215 8831	Pinça saca bocado Ieksel, 23 cm. Produzido em aço inox AISI 420, fabricado de acordo com as normas da ABNT.	Und	10	1.377,41	13.774,10
240	720215 8832	Pinça saca bocado Beyer, curvo 180mm. Produzido em aço inox AISI 420, fabricado de acordo com as normas da ABNT.	Und	10	1.523,85	15.238,50
241	720215 8833	Pinça saca bocado Ruskin, curvo dupla articulação, 15 cm. Produzido em aço inox AISI 420, fabricado de acordo com as normas da ABNT.	Und	10	537,69	5.376,90
242	720215 8834	Caneta porta eletrodo bipolar autoclavável universal.	Und	10	326,11	3.261,10
243	720215 8835	Eletrodo para Bisturi Eletrônico tipo faca reta grande (100mm) compatíveis com modelo BI800 TRANSISTORIZADO	Und	5	42,28	211,40
244	720215 8836	Placa neutra eletrocirúrgica, permanente em inox. Compatível com aparelhos do modelo BI800 TRANSISTORIZADO	Und	2	329,50	659,00
245	720215 5831	Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1000 ml.	Und	100	99,30	9.930,00
246	720215 8837	Pinça serrilhada para preparo de Kit Auriculoterapia. Medindo 12cm, confeccionada em Aço Inoxidável, podendo ser autoclavável.	Und	50	16,63	831,50

**ITEM COM COTA RESERVADA DE 9% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

247	720215 4800	Pinça faure p/ biópsia uterina 24 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	10	722,19	7.221,90
-----	----------------	--	-----	----	--------	----------

<b>ITEM COM COTA RESERVADA DE 91% PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</b>						
248	720215 4800	Pinça faure p/ biópsia uterina 24 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	Und	111	722,19	80.163,09

Valor máximo total estimado para o processo R\$ 1.782.871,81 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

**3.1.** O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo **total** estimado, nos itens de seu interesse.

#### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

**4.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**4.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

**4.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

#### **5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.**

**5.2.1.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado. Não será permitido adicional de marca.

**5.4.** Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO**

**6.1.** Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

**6.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

**6.3.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.4.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**6.5.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.6.** Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**6.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens, comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor.

**7.2.** Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

<b>ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 032/2023</b>			
<b>POSSÍVEIS RISCO</b>	<b>GRAU</b>	<b>CONSEQUENCIA</b>	<b>SOLUÇÃO</b>
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação	Lançar novo processo nas mesmas condições.
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos produtos licitados	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo)	Médio	Possibilidade de desabastecimento	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no mercado

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2023.

**YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**E-MAIL:**

**CONTA CORRENTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001						
002						
003						
VALOR TOTAL R\$						

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**  
**MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramo-nos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

**ANEXO V**  
**MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
EMPRESA PROPONENTE:
MARCA:
PRODUTO:
Nº DO ITEM:

**Ficha técnica para análise de produto.**

- 1) O produto apresenta boa ou ótima qualidade: ( ) sim ( ) não
- 2) O produto atende ao descritivo solicitado em edital: ( ) sim ( ) não
- 3) O produto possui Registro ANVISA: ( ) sim ( ) não ( ) isento
- 4) O produto passou por algum tipo de lavagem: ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
- 5) Houve alterações do produto após lavagem: ( ) sim ( ) não
- 6) O produto passou por autoclavagem: ( ) sim ( ) não ( ) não se aplica
- 7) Houve alterações do produto após autoclavagem: ( ) sim ( ) não
- 8) Parecer:
- 9) Justificativa:
- 10) Observações:
- 11) RESULTADO FINAL: Aprovado ( ) Reprovado ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura/carimbo do Responsável

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 283/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 063/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023, nº 173/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** (dados do fornecedor registrado)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

**2.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado. Não será permitido adicional de marca.

**3.4.** Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

**4.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

**4.3.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.4.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**4.5.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.6.** Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens, comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor.

**5.2.** Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

**5.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**8.1.** Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

- 8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida informando o número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento, os itens conforme registrados, e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado/registrado.
- 8.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.
- 8.4.** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do item.
- 8.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada. Constatados de erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

### **CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

- 9.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.
- 9.2.** No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 9.3.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 9.4.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 9.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 9.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

- 9.7.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 9.8.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

## Dívida

Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). E caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a Ata de Registro de Preços será interrompida, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

**10.1.** Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

**11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**11.2.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

**11.3.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:

**11.3.1.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**11.3.2.** Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**11.3.3.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 283/2023 Pregão Eletrônico nº 032/2023</b>	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>	<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual

Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**11.4.** Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

**11.5.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.** Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**12.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**12.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

**12.5.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

**12.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**12.7.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

**12.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**12.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**12.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

**12.11.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**13.2.** Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**13.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

**13.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

**13.5.** Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

**13.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

**13.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor registrado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**d) Multa:**

**(1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**a.** O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**(2)** Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

**15.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**15.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**15.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.9.** A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:**

**16.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**16.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

### **16.3. Cancelamento do preço registrado**

**16.3.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023.

**16.4.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

**16.4.1.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

**16.4.2.** Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

**16.5.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: